

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja realizada **Audiência Pública, no formato híbrido, por videoconferência e presencialmente, para discutir sobre os alimentos gravídicos, disciplinados na Lei nº 11.804/08, a ser realizada no dia 09 de maio de 2024, das 09h30 às 12h.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo a realização de Audiência Pública de cunho informativo sobre os alimentos gravídicos, voltado para mães em vulnerabilidade socioeconômica.

Regulamentados pela Lei nº 11.804 de 5 de novembro de 2008, os alimentos gravídicos são prestações necessárias para suportar as despesas decorrentes do período da gravidez, compreendendo os valores desde a concepção ao parto¹.

É através da Ação de alimentos gravídicos que a mulher gestante pode requerer a fixação mensal dos alimentos que a auxilie a cobrir despesas adicionais do período de gravidez, tais como, entre outras, alimentação, assistência médica e psicológica, exames, internações, medicamentos e parto.

¹Lei nº 11.804 de 5 de novembro de 2008, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11804.htm

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Apesar da Lei nº 11.804/08 estar em vigor há mais dez anos, o direito à concessão dos alimentos gravídicos não é de conhecimento geral. Assim, considerando a necessidade de difundir este importante instituto, requiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja realizada **Audiência Pública, no formato híbrido, por videoconferência e presencialmente, para discutir sobre os alimentos gravídicos, disciplinados na Lei nº 11.804/08, a ser realizada no dia 09 de maio de 2024, das 09h30 às 12h.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2024.

LIANA CIRNE LINS
Vereadora (PT)